



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J. Nº 28.741.098/0001-57
Telefax: (22) 2668-1118

DECRETO Nº 2209

DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

**EMENTA: ABRE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ART. 6º, INCISO I DA LEI Nº 1765 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 1.105.000,00 (Um milhão, cento e cinco mil reais)**, para atender as seguintes dotações orçamentárias:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
06.01.04.122.0001.2.001.000	3.1.90.11	0100	SEMFA	278	R\$ 305.000,00
08.01.12.361.0006.2.002.000	3.1.90.04	0102	SEMECT	482	R\$ 125.000,00
08.02.12.365.0006.2.016.000	3.1.90.11	0101	SEMECT	864	R\$ 600.000,00
10.02.10.122.0001.2.001.000	3.1.90.04	0102	SEMSA/FMS	1031	R\$ 75.000,00

Parágrafo Único – A autorização a que se refere este artigo se fundamenta nas disposições do artigo 40, 41 Inciso I, 42 e 43 § 1º - Inciso III da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 2º - Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e total do saldo orçamentário das seguintes dotações orçamentárias:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
03.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.35	0100	PGM	150	R\$ 10.000,00
05.01.04.122.0001.2.001.000	3.1.90.04	0100	SEMAD	216	R\$ 100.000,00
08.01.12.362.0010.2.023.000	3.3.90.39	0102	SEMECT	706	R\$ 125.000,00
08.02.12.361.0008.1.019.000	4.4.90.51	0101	SEMECT	835	R\$ 500.000,00
08.02.12.361.0012.2.028.000	3.3.90.36	0101	SEMECT	840	R\$ 10.000,00
08.02.12.361.0012.2.028.000	3.3.90.39	0101	SEMECT	843	R\$ 60.000,00
08.02.12.361.0012.2.029.000	3.3.90.36	0101	SEMECT	846	R\$ 10.000,00
08.02.12.365.0006.2.016.000	3.3.90.30	0101	SEMECT	867	R\$ 10.000,00
08.02.12.365.0006.2.016.000	3.3.90.39	0101	SEMECT	875	R\$ 10.000,00
10.02.10.122.0001.2.001.000	3.3.90.92	0102	SEMSA/FMS	1090	R\$ 35.000,00
10.02.10.303.0033.2.070.000	3.3.90.32	0102	SEMSA/FMS	1358	R\$ 20.000,00
10.02.10.304.0031.2.061.000	3.3.90.36	0102	SEMSA/FMS	1398	R\$ 20.000,00
11.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.39	0100	SEMAAP	1458	R\$ 50.000,00
16.01.27.812.0016.2.033.000	3.1.90.04	0100	SEMEL	2313	R\$ 50.000,00
16.01.27.812.0016.2.033.000	3.1.90.13	0100	SEMEL	2317	R\$ 5.000,00
16.01.27.812.0016.2.033.000	3.3.90.48	0100	SEMEL	2342	R\$ 10.000,00



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J. N° 28.741.098/0001-57
Telefax: (22) 2668-1118

22.01.15.451.0023.2.045.000	3.3.90.39	0100	SEMSMA	2633	R\$ 50.000,00
22.01.15.452.0019.2.039.000	3.3.90.39	0100	SEMSMA	2639	R\$ 10.000,00
22.01.25.752.0022.2.046.000	3.3.90.30	0100	SEMSMA	2646	R\$ 10.000,00
22.01.25.752.0022.2.046.000	3.3.90.39	0100	SEMSMA	2649	R\$ 10.000,00

Artigo 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 25 de Agosto de 2020.

JAIME FIGUEIREDO LIMA
PREFEITO EM EXERCÍCIO